



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Nº 593 de 24 de setembro de 1997.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE PESTALOZZI de Monnerat, Duas Barras-RJ, criada nos termos do código civil brasileiro, sociedade de caráter civil e sem fins lucrativos, regendo-se por estatuto próprio e sediada em Monnerat, 2º Distrito de Duas Barras.

Art. 2º - A referida Associação tem seus estatutos devidamente registrados em Cartório no Livro A-3, à página 53 a 81 em 05 de agosto de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SETEMBRO DE 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 22 DE


JORGE HENRIQUE DE A. FERNANDES
Prefeito